

Lei nº 048/90, de 23 de novembro de 1990. "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a gastar com combustíveis, lubrificantes e peças com máquinas do DERMAT, e dá outras providências". Sinobolino Machado da Silva, Prefeito Municipal de

Jangada, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a gastar R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com combustíveis lubrificantes e peças com máquinas do DERMAT a serviço desta Municipalidade. Art. 2º - O crédito para cobertura das despesas será das seguintes dotações orçamentárias: 16 - Transportes; 16.88 - Transportes Rodoviário; 16.88.534 - Estradas Viciñais; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.1.0 - Obras e instalações. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito em Jangada, 23 de Novembro de 1990. Sinobolino Machado da Silva, Prefeito Municipal.